



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

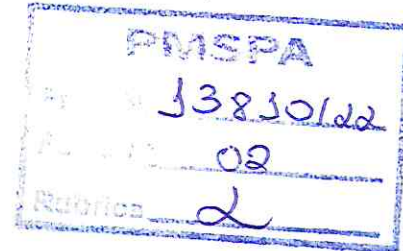
GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

MEMORANDO Nº 371/2022

São Pedro da Aldeia, 12 de dezembro de 2022.

Do: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ao: Protocolo



Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste solicitar abertura de processo administrativo para contratação de serviço de Arbitragem de Beach Soccer para o período de 09 a 19 de janeiro de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



São Pedro da Aldeia, 13 de dezembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº:	13810/22
Folha Nº:	03
Rubr.:	SP

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de arbitragem para a modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023" De 09 a 19 de janeiro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação para tornar possível a realização de jogos na modalidade BEACH SOCCER, onde o Município de São Pedro da Aldeia sediará Jogos de Futebol de Areia feminino e masculino no período de 09 a 19 de janeiro de 2023 e para tal faz-se necessária a presença de árbitros capacitados e imparciais.

2.2. Não Obstante a realização do Pregão 36/2022 ter versado sobre contratação de serviço de arbitragem para diversas modalidades esportivas, a modalidade Beach Soccer já teve o saldo de partidas utilizados em 2022 sendo necessário assim a contratação emergencial afim de atender o evento "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023". É essencial o estímulo dado aos Munícipes para o envolvimento nas atividades esportivas. A Secretária Municipal de Esportes e Lazer incentiva participação dos cidadãos Aldeenses nos jogos, considerando a contribuição do esporte para a vida, além do desenvolvimento de diversas habilidades, tais como: a disciplina, o respeito às regras, a sociabilidade, a autoconfiança, a administração de conflitos e resultados, dentre outros.

2.3. O quantitativo solicitado está de acordo com a quantidade de jogos e modalidade esportiva necessárias no evento.

2.4. O não atendimento acarretará a impossibilidade de execução dos jogos, tendo em vista que não há corpo de arbitragem interno para atender à demanda. Há de se considerar ainda que, a imparcialidade deixaria de existir caso fosse utilizada arbitragem interna.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



2.4.1. Não existem alternativas que vão contra aos aspectos sustentáveis nesta solicitação. Pelo contrário, há total incentivo à prática de atividades esportivas e ao ar livre.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	BEACH SOCCER. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBSB. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.	PARTIDA	25

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Requisitos Funcionais:

4.1.1. Prestação de serviço de arbitragem, que inclui:

4.1.1.1. Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Beach Soccer, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;

4.1.1.2. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

4.1.1.3. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante;

4.1.1.4. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Beach Soccer;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 13310/22
Folha Nº: 04
Rubr.: [assinatura]

4.1.1.5. As equipes de arbitragens deverão estar uniformizadas, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras de cada modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.);

4.1.1.6. O início do serviço se dará com 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço.

4.1.1.7. O serviço será executado no local do evento, localizada no campo de areia da Praia do Centro ao lado da Praça Hermógenes Freire da Costa, Avenida São Pedro, Centro São Pedro da Aldeia.

4.2. Dos Requisitos Legais:

4.2.1. As normas legais aplicáveis ao processo licitatório do tipo pregão são as relacionadas a seguir, e não se esgotam nelas (refira-se ao edital):

4.2.1.1. Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.2.1.2. Lei nº 9.615/1998: dispõe sobre o desporto;

4.2.1.3. Lei nº 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.2.1.4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem contratados constituem também as atividades materiais e acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante. A mão de obra envolvida em todo o escopo da prestação dos serviços é indispensável para a eficácia do objeto e será de total responsabilidade da empresa Contratada.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor contratado deverá:

- 6.1. Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias à perfeita execução dos serviços de arbitragem;
- 6.2. Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
- 6.3. Será pago somente os jogos efetivamente arbitrados, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

OBS. DA AUSÊNCIA DE EQUIPES NAS COMPETIÇÕES Quando for registrado ausência de equipe em uma partida (WxO), a equipe de arbitragem deverá relatar o ocorrido em súmula e terá o direito a receber 100% do valor contratado para a realização de uma partida realizada e as demais partidas sucessoras envolvendo a equipe perdedora por WxO serão consideradas nulas, não cabendo remuneração à CONTRATADA.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

- 8.1. Os serviços prestados serão recebidos:
- 8.2. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PROC. N°: 13810122
Folha N°: 05
Rubr.: [assinatura]

- 8.3.** Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 8.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.6.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao objeto contratado;
- 9.2.** Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor.
- 9.3.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- 9.4.** Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;
- 9.5.** Nomear e Designar servidores para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

indispensáveis

s ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato.

O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas;

9.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

9.7. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

9.8. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

9.9. Observar para que sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

9.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições solicitando sua imediata correção;

9.12. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e/ou de Fornecimento de Bens;

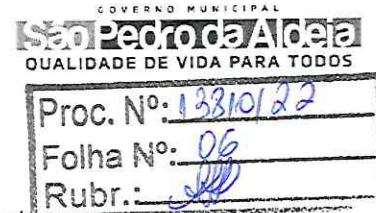
9.13. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade;

9.14. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observando o devido processo legal;

9.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



- 9.16.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e/ou da prestação do serviço;
- 9.17.** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.18.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.19.** Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 9.20.** Formalizar as ocorrências quando não atendidas verbalmente, e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Substituir profissionais com antecedência, caso haja necessidade, a fim de evitar possíveis danos ao Evento;
- 10.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal;
- a) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.3.** Fornecer o objeto contratado conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada;
- 10.4.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente a prestará;
- 10.5.** Fornecer além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da CONTRATADA, deixados no local durante a execução dos mesmos;
- 10.6.** Empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



- 10.7.** A equipe de trabalho da empresa CONTRATADA deverá apresentar-se para os eventos devidamente uniformizados e identificados através de crachás.
- 10.8.** A prestação de serviço de arbitragem, objeto deste termo de referência, deverão ser prestados conforme tabela a ser divulgada pela Contratante;
- 10.9.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do edital e seus anexos;
- 10.10.** A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a execução do serviço, de modo a não correr riscos de atraso a nenhum momento do evento;
- 10.11.** Atender, prontamente, quaisquer exigências do fiscal da CONTRATANTE, inerentes ao objeto dos serviços contratados e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SPA – isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 10.13.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão, e/ou pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- 10.14.** Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 93810/22
Folha Nº: 02
Rubr.: <i>[assinatura]</i>

- 10.15.** Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 10.16.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 10.17.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- 10.18.** A contratante se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada na realização das atividades específicas em eventos.
- 10.19.** A CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 10.20.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável da contratação, inerentes à execução contratual;
- 10.21.** Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 10.22.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica para cada modalidade esportiva;
- 10.23.** Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 10.24.** Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;
- 10.25.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- 10.26.** Responsabilizar pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços;
- 10.27.** Substituir, sempre que exigido pela fiscalização da contratação, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 10.28.** Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos serviços prestados;
- 10.29.** Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslados; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para tal indicamos a ficha 224 do elemento de despesas 27.812.012.2.029.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado e descrito no item 3.

12.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará formalmente o servidor **Marcus Vinicius Bittencourt Valadares Barreto da Costa**, matrícula nº 38074, CPF. 073.352.847-32 para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	03810/22
Folha Nº:	08
Rubr.:	


Servidor Responsável pela elaboração do TR

Aline Aguiar Arenari e Souza

Matrícula 38075

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD.
09 JANEIRO 2023	SEGUNDA -	19:00				
		20:00	JOGO 01	Adulto		1ª
		21:00	JOGO 02	Adulto		1ª

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD.
10 JANEIRO 2023	TERÇA -	19:00	01 X 02		SUB 21	1ª
		20:00	JOGO 03	Adulto		1ª
		21:00	JOGO 04	Adulto		1ª

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD.
11 JANEIRO 2023	QUARTA -	19:00	03 X 04		SUB 21	1ª
		20:00	Mineiro's Beach Soccer X Olaria	Master		1ª
		21:00	Flamaster X Baleiense	Master		1ª



DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODADA
12 JANEIRO 2023	QUINTA -	19:00				
		20:00	Olaria X Flamaster	MASTER		2ª
	FEIRA	21:00	JOGO 05 – VENC DE 01 X 02	Adulto		Semi final

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODADA
13 JANEIRO 2023	SEXTA -	19:00				
		20:00	Baleiense X Mineiro's Beach Soccer	MASTER		2ª
	FEIRA	21:00	JOGO 06 – VENC DE 03 X 04	Adulto		Semi final



DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODA
14 JANEIRO 2023	SÁBADO	19:00	04 X 01	SUB 21		2ª
		20:00	02 X 03			SUB 21
15 JANEIRO 2023	DOMINGO	08:00	X			
		09:00	Equipe 01 X Equipe 02	FEMININO		Semi F
		10:00	Equipe 03 X Equipe 04	FEMININO		Semi F
15 JANEIRO 2023	DOMINGO	11:00	X			
		15:00				
		16:00	PERDEDOR X PERDEDOR	FEMININO		3º Luç
		17:00	VENC X VENC	FEMININO		FINA
2023	TARDE	18:00				

Comissão Organizadora

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD.
16 JANEIRO 2023	SEGUNDA -	19:00				
		20:00	Minheiro's Beach Soccer X Flamaster	Master		3ª
		21:00	Olaria X Baleiense	Master		3ª

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD.
17 JANEIRO 2023	TERÇA -	19:00				
		20:00	01 X 03	SUB 21		3ª
		21:00	02 X 04	SUB 21		3ª

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD.
18 JANEIRO 2023	QUARTA -	19:00	FOLGA			
		20:00	FOLGA			
		21:00	FOLGA			

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 039/2022

Proc. Nº: 1380/22
Folha Nº: 12
Rubr.: 200

Secretaria Requisitante: Secretaria de Esportes e Lazer

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR. UN.	VR. TOTAL
01	25	PARTIDAS	Arbitragem BEACH SOCCER -A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.	R\$ 402,60	R\$ 10.065,00

Fonte de Consulta: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 40.603.653/0001-80

VALOR ESTIMADO

RS

10.065,00

servidor responsável pelo pedido:

Elencaril mat. 38075

DATA	SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO
13/12/2022	Secretaria de Esportes e Lazer	Ricardo Ramos Gaspar

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esportes e Lazer
Mat. 38187

PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Cotação – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme exigências e necessidades, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 40.603.653/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000005965179

REPRESENTANTE: Geiferson Santos do Nascimento

CARGO: Sócio Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1103160 SSP/RO

CPF: 010.428.532-07

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Carlos Boero, 3477 – Sala C – Costa e Silva, Porto Velho/RO. (69) 99241-4101 / (69) 98408-3526.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco Itaú (341), Agência: 0663, Conta: 99805-2.

E-MAIL: fromhome@grupofromhome.com.br

Prezados Senhores,

Vimos apresentar a nossa Proposta, conforme descrições a seguir:

ITEM	DETALHAMENTO DO MATERIAL	UND	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. GLOBAL
01	Serviço de Arbitragem na modalidade Beach Soccer para atender as necessidades do município em Janeiro/2023, sendo equipe de árbitros e mesários devidamente uniformizados e com material necessário.	Und	25	R\$ 402,60	R\$ 10.065,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias (Sessenta dias)

Prazo de entrega dos Produtos: Conforme consta no Termo de Referência

Beneficiário dos Serviços: Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Geiferson Santos do Nascimento

Sócio Proprietário

CPF: 010.428.532-07

Assinado Digitalmente conforme Lei 14.063/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia RJ

Proc. Nº	13310/22
Folha Nº	4
Proc. Nº	704/2022

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 13810/2022	Espécie: Prestacao de Servicos em Geral	Data Solicitação 20/12/2022
-----------------------------	--	--------------------------------

Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante RICARDO RAMOS GASPAR	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZEI	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZI

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	455368 - Arbitragem Beach Soccer	Srv. Pessoa Ji	SV	25,0000

Descr. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.) Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato..

Justificativa:

Atletas nat. 38075

Servidor Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	13870/2022
Folha Nº:	15
Rubr.:	

OFÍCIO Nº 055/2022

São Pedro da Aldeia, 20 de dezembro de 2022

À JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 38.495.466/0001-88

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vem por meio deste solicitar orçamento para serviço de arbitragem de futebol para realização do CAMPEONATO FEMININO DE FUTEBOL e SUB 21, no período de 09 a 19 de janeiro de 2023, conforme cronograma em anexo. Abaixo segue o quantitativo:

ITEM	MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE DE EQUIPE ARBITRAGEM/ PARTIDAS
01	FUTEBOL DE AREIA	ORLA ESPORTIVA, PRAIA DO CENTRO, SÃO PEDRO DA ALDEIA	25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Na certeza de podermos contar com a atenção de V. Sa., aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Proc. Nº	13870/2022
Folha Nº	16
Rubr.	10


Ricardo Ramos

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matricula: 38.137

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



JC Serviços e Segurança LTDA

CNPJ: 38.495.466/0001-88 Telefone: (22) 2665-8923

CEP: 28.981-640 – Araruama / RJ

E-mail: jc.seguranca.servicos@gmail.com

Proc. Nº:	15810/2022
Folha Nº:	17
Rubr.:	

Nome da Empresa: JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA

CNPJ : 38.495.466/0001-88

Endereço: Rua Rudy Alberto, Loja 01, Vila Capri, Araruama – RJ, Cep 28.981-640

Data:05/09/2022

Telefone: (22) 2665 8923

E-mail: jc.seguranca.servicos@gmail.com

À Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Ofício:

A Secretaria de Esportes e Lazer

Assunto: resposta ao Ofício 055/2022

Conforme solicitado segue proposta comercial para serviço de arbitragem.

Item	Modalidade	Local	Quantidade de equipe arbitragem/partidas	Valor Unitário	Valor Total
1	Futebol de Areia	Orla Esportivo na Praia do Centro de São Pedro da Aldeia	25	R\$410,00	R\$10.250,00

Valor Total R\$10.250,00 (Dez Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

21 de Dezembro de 2022

Claudia Regina Sousa da Silva

CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA

016.515.717-83

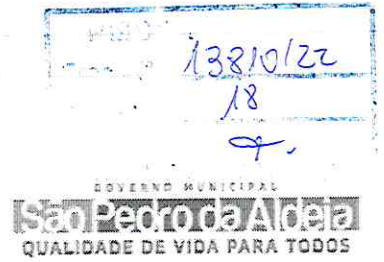
38.495.466/0001-88

JC SERVIÇOS E
SEGURANÇA LTDA
CNPJ 38.495.466/0001-88

Solicitação de Orçamento

 **De** <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <comercial@mdeeventos.com.br>, <fagundesirmaos@globo.com>, <papagaiovoleimt@yahoo.com.br>, <jrcsports23@gmail.com>, <papagaiovoleimt@yahoo.com.br>, <octaviomelo06@gmail.com>, <melofitnesscomercial@hotmail.com>, <admbraed@gmail.com>, <joicebraed@gmail.com>, <fromhome@grupofromhome.com.br>, [15 mais...](#)
Data 2022-12-20 14:26

 13810-2022 Orçamento Arbitragem.doc (~45 KB)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiane Pereira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

[1] - Confira em:

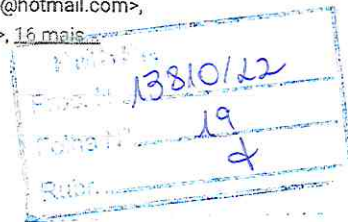
São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br/sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es>

Reiteração da Solicitação de Orçamento

De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <comercial@mdeeventos.com.br>, <fagundesirmaos@globo.com>, <papagaiovoleimt@yahoo.com.br>, <jrcsports23@gmail.com>, <papagaiovoleimt@yahoo.com.br>, <octaviomelo06@gmail.com>, <melofitnesscomercial@hotmail.com>, <admbraed@gmail.com>, <joicebraed@gmail.com>, <fromhome@grupofromhome.com.br>, 16 mais
Data 2023-01-02 10:25

 13810-2022 Orçamento Arbitragem.doc (~45 KB)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

Licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiane Pereira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

[1] - Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeão estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br/sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es>



MARANATA

47.754.625/0001-02
EMPRESAMENTOS MARANATA LTDA.
AV. GETULIO VARGAS, 221 - SALA 103
CENTRO - CEP 28.979-129
ARARUAMA - RJ

EMPRESA; EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA
CNPJ: 47.754.625/0001-02
ENDEREÇO; AV: GETULIO VARGAS, 221 - SALA - 103 - CENTRO - ARARUAMA - RJ
EMAIL; EMP.MARANATA@OUTLOOK.COM
TEL; 22 99252 - 1711

CONTA BANCÁRIA; AGÊNCIA 001 - C/C; 3008248-3

Item	Especificação	Qtde	Medida	Vr. Unit.	Vr. Total
1	ARBITRAGEM BEACH SOCCER A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER FORMADA POR UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORME, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, BANDEIRAS, ETC.) TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÃO SER REGISTRADOS E/OU FILIADOS NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL E/OU FEDERAÇÃO ESTADUAL ESPECÍFICA DA MODALIDADE, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE JOGOS A NÍVEL REGIONAL OU SUPERIOR NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.	25	SV	525,00	13.125,00
TREZE MIL CENTO E VINTE Total:				R\$	13.125,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA

S.P. da Aldeia - RJ, 02/01/2023

13810/22
20
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 13810/22
Data: ___/___/___
Folha: 21
Rubrica: 9.

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 289/2022

Processo adm 13810/2022 Data da Cotação 02/01/2022 a Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta
Arbitragem BEACH SOCCER

Item: 1 Arbitragem Beach Soccer

A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.) Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		SV	25,00	402,6000
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA		SV	25,00	410,0000
EMPREENDEIMENTOS MARANATA LTDA		SV	25,00	525,0000
Mínimo: >				402,6000
Máximo: >				525,0000
Média Aritmética: >				445,8700
Mediana: >				410,0000
Coeficiente de Variação: >				15,39 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				445,8700
Preço Pesquisado Total: >				R\$11.146,75

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$11.146,75
Total de Preços Médios:	R\$11.146,75

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
190774	EMPREENDEIMENTOS MARANATA LTDA	47754625000102
178480	JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA	38495466000188
173449	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180

Talane Pereira
Mat. 38643

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 11569/2022, cujo objeto é a contratação de serviço de arbitragem para a modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023" De 09 a 19 de janeiro de 2023.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*"As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual".*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 – A secretaria requisitante solicitou através de ofício na fl. 15, orçamento da empresa JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 38.495.466/0001-88.

2 – Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail nas fls. 18 a 19 no dia 20 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, tendo sido respondido por um licitante, conforme fl. 20 pela empresa EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA CNPJ: 47.754.625/0001-02.

2 – Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, não sendo encontrado o item na especificação solicitada.

3 – Foi pesquisado junto ao sítio PAINEL DE PREÇOS – MINISTÉRIO DA ECONOMIA, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, não sendo encontrado o item na especificação solicitada.

4 – Foi considerado como balizamento de preço o orçamento apresentado pela secretaria requerente, constante na página 13, da empresa JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 40.603.653/0001-80.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, deve ser adotada é a média, pois se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 11.146,75 (onze mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme relatório de cotação de preços constante na página 21.

Informo que o orçamento da empresa, JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 40.603.653/0001-80 apresentou o menor valor total de R\$ 10.065,00 (dez mil, sessenta e cinco reais).

Por fim, remetemos os autos deste processo para ao Secretário Adjunto de Licitação para ciência e encaminhamento a Secretaria de Esporte para indicação da dotação orçamentária, após Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro.

São Pedro da Aldeia, 02 de janeiro de 2022.


Taiane Pereira
Mat. 38643

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto de Licitação
do Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 38639
Secretário Adjunto de Licitação
Mat:38639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	13810/22
Folha Nº:	23
Rubr.:	SEP

AO Deco 7,

indicamos a ficha 224 do programa
27.812.012.2.029 (Eventos Esportivos) para
custeio.

Em 03/05/2023

Uluvaris
Mat. 38075



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTADORIA GERAL/DECOF


GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

P.M.S.P.A.
Proc. Nº 13810122
Folha Nº 24
Rubr. 2

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO existir disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa, através do programa de trabalho 27.812.012.2.029 - Eventos Esportivos- SAEL, rubrica - 3.3.90.39.99.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, fonte 1.500, na ficha orçamentária 224.

Em 04/01/2023.


Michele Souza
Execução Orçamentária
Mat. 39545

Michale Souza
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEPAZ - Matr. 39545



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA FRACIONAMENTO DE DESPESA

Referência Processo nº 13810/2022



Informando que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2023 referente a Contratação de Serviço de Arbitragem sendo a primeira a presente contratação conforme detalhada abaixo:

PROCESSO:	OBJETO:	MENOR VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA:
13810/2022	Contratação de Serviço de Arbitragem.	R\$ 10.065,00
Valor Total: R\$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais).		

Informo ainda que o valor da Contratação se encontra dentro do valor da dispensa de licitação que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Em 04/01/2023

[Handwritten Signature]
Rafael Ramos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mar. 37903

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 13810/2022
CONTRATO Nº: xxx/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer a Sr. **RICARDO RAMOS GASPAR**, xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xx, xxxxxxxx na cidade de xxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo representante legal, o Sr(a), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviço de duas equipes de arbitragem na modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento esportivo “COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023”. De 09 à 19 de janeiro de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início de serviço, pelo período de 11 (onze) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução, se dará em até 11 (onze) dias, a partir da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.


Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, Matrícula xxxxxxx e o Sr.

xxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, Matrícula xxxxxxx indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 0000000
05 JAN 2023
REGISTRO DE APROVAÇÃO
Emissão de



MARCELO VAS
CARE DE SA
POLÍCIA



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Beach Soccer, propiciando a aprendizagem aos atletas e técnicos.

Parágrafo Segundo: Toda prestação dos serviços de arbitragem deverá ser isenta e profissional.

Parágrafo Terceiro: Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante.

Parágrafo Quarto: Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Beach Soccer.

Parágrafo Quinto: As equipes de arbitragens deverão estar uniformizadas, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras de cada modalidade (uniformes, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.);

Parágrafo Sexto: O início do serviço se dará com 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Sétimo: O serviço será executado no local do evento, localizada no campo de areia da Praia do Centro ao lado da Praça Hermógenes Freire da Costa, Avenida São Pedro, Centro São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

EXAMINADO E...
Art. 38 do Lei nº 8700/93
05 JAN 2023
PROCURADOR GERAL DO
Estado de São Paulo


MARCELO VA
CARVALHO
PROCURADOR

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.
- h) envolver, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- k) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à
- f) Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 2686/93
05 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALTA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



- g) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- m) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- s) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 20xx: dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXX e Fonte: XX da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

EXAMINADO E
Art. 30
05 JAN 2003
PROCURADORIA
SAO PAULO


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº **13810/2022**, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VÍGESIMA - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de ESPORTE E LAZER.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada neste ato pelo Sr. (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

EXAMINADO E RESTRITO
Art. 38 da Lei nº 13.127/2015
05 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
PROC. Nº 13810122
FOLHA Nº 31
RUB. 1

São Pedro da Aldeia, 13 de dezembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº: 13810122
Folha Nº: 03
Rubr.: 111

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de arbitragem para a modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023" De 09 a 19 de janeiro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação para tornar possível a realização de jogos na modalidade BEACH SOCCER, onde o Município de São Pedro da Aldeia sediará Jogos de Futebol de Areia feminino e masculino no período de 09 a 19 de janeiro de 2023 e para tal faz-se necessária a presença de árbitros capacitados e imparciais.

2.2. Não Obstante a realização do Pregão 36/2022 ter versado sobre contratação de serviço de arbitragem para diversas modalidades esportivas, a modalidade Beach Soccer já teve o saldo de partidas utilizados em 2022 sendo necessário assim a contratação emergencial afim de atender o evento "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023". É essencial o estímulo dado aos Munícipes para o envolvimento nas atividades esportivas. A Secretária Municipal de Esportes e Lazer incentiva participação dos cidadãos Aldeenses nos jogos, considerando a contribuição do esporte para a vida, além do desenvolvimento de diversas habilidades, tais como: a disciplina, o respeito às regras, a sociabilidade, a autoconfiança, a administração de conflitos e resultados, dentre outros.

2.3. O quantitativo solicitado está de acordo com a quantidade de jogos e modalidade esportiva necessárias no evento.

2.4. O não atendimento acarretará a impossibilidade de execução dos jogos, tendo em vista que não há corpo de arbitragem interno para atender à demanda. Há de se considerar ainda que, a imparcialidade deixaria de existir caso fosse utilizada arbitragem interna.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 2506/93
05 JAN 2023
PROFESSOR GERAL DE
SAPÊÇO DA BOMBA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGMISPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PROC. Nº 13810122
FOLHA Nº 32
GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. Nº: 13810122
Folha Nº: 04
Rubr.: [assinatura]

4.1.1.5. As equipes de arbitragens deverão estar uniformizadas, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras de cada modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.);

4.1.1.6. O início do serviço se dará com 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço.

4.1.1.7. O serviço será executado no local do evento, localizada no campo de areia da Praia do Centro ao lado da Praça Hermógenes Freire da Costa, Avenida São Pedro, Centro São Pedro da Aldeia.

4.2. Dos Requisitos Legais:

4.2.1. As normas legais aplicáveis ao processo licitatório do tipo pregão são as relacionadas a seguir, e não se esgotam nelas (refira-se ao edital):

4.2.1.1. Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.2.1.2. Lei nº 9.615/1998: dispõe sobre o desporto;


4.2.1.3. Lei nº 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.2.1.4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem contratados constituem também as atividades materiais e acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante. A mão de obra envolvida em todo o escopo da prestação dos serviços é indispensável para a eficácia do objeto e será de total responsabilidade da empresa Contratada.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 39 da Lei nº 8336/93
05 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87670
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
PROC Nº: 13810/22
Folha Nº: 05
Rubr.: *[assinatura]*

8.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

OPERAÇÃO
PROC Nº: 13870/22
FOLHA Nº: 33
RUBR.: *[assinatura]*

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao objeto contratado;

9.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor.

9.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;

9.4. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

9.5. Nomear e Designar servidores para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 9.608/98

05 JAN 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DE MINÉRIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	13810122
Folha Nº:	06
Rubr.:	

- 9.16. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e/ou da prestação do serviço;
- 9.17. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.18. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.19. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 9.20. Formalizar as ocorrências quando não atendidas verbalmente, e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

PMSPA	
PROC Nº:	13810122
FOLHA Nº:	34
RUBR.:	*

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Substituir profissionais com antecedência, caso haja necessidade, a fim de evitar possíveis danos ao Evento;
- 10.2. Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal;
- a) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.3. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada;
- 10.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente a prestará;
- 10.5. Fornecer além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da CONTRATADA, deixados no local durante a execução dos mesmos;
- 10.6. Empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 34 da Lei nº 8586/93
05 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DE ALEGRIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 13810/22
Folha Nº: 02
Rubr.: 111

- 10.15.** Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 10.16.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 10.17.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- 10.18.** A contratante se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada na realização das atividades específicas em eventos.
- 10.19.** A CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 10.20.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável da contratação, inerentes à execução contratual;
- 10.21.** Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 10.22.** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica para cada modalidade esportiva;
- 10.23.** Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 10.24.** Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;
- 10.25.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

PMSPA

PROC. Nº: 13810/22
FOLHA Nº: 35

PROCURADOR E ABOGADO
AV. BRAGA LIMA Nº 8888/99
05 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 13810/22
Folha Nº: 08
Rubr.: III


Servidor Responsável pela elaboração do TR

Aline Aguiar Arenari e Souza

Matrícula 38075

PROC. Nº	13810/22
FOLHANE	36
RUBR.	*

EXAMINADO E APROVADO
Art. 35 da Lei nº 8639/93
05 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
ESTADO DO PARANÁ


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87070
PGM/GPA

[Handwritten mark]

Proc. No. 13810122
Folha No. 09
Rubr.: *[Handwritten]*

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD
09	SEGUNDA	19:00				
JANEIRO	-	20:00	JOGO 01	Adulto		1ª
2023	FEIRA	21:00	JOGO 02	Adulto		1ª

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD
10	TERÇA	19:00	01 X 02	SUB 21		1ª
JANEIRO	-	20:00	JOGO 03	Adulto		1ª
2023	FEIRA	21:00	JOGO 04	Adulto		1ª

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD
11	QUARTA	19:00	03 X 04	SUB 21		1ª
JANEIRO	-	20:00	Mineiro's Beach Soccer X Olaria	Master		1ª
2023	FEIRA	21:00	Flamaster X Baleiense	Master		1ª

PMSPA
 PROC. Nº 13810122
 FOLHA Nº 09
 RUBR. *[Handwritten]*

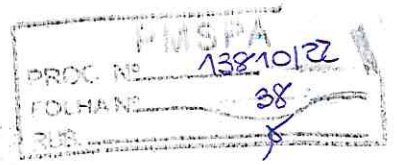
[Faint handwritten notes and marks]

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8666/93
05 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/GPA

DATA	DIA	HORARIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD
12	QUINTA	19:00				
JANEIRO	-	20:00	Olaria X Flamaster	MASTER		2ª
2023	FEIRA	21:00	JOGO 05 - VENC DE 01 X 02	Adulto		Semi fin

DATA	DIA	HORARIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD
13	SEXTA	19:00				
JANEIRO	-	20:00	Baleiense X Mineiro's Beach Soccer	MASTER		2ª
2023	FEIRA	21:00	JOGO 06 - VENC DE 03 X 04	Adulto		Semi fine



(Signature)

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8566/93
05 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO SP 14014


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA

Proc. No. 13810122
 Folha No. 10
 Rubr.: 1000

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODA
14	SÁBADO	19:00	04 X 01	SUB 21		2ª
JANEIRO	-	20:00	02 X 03	SUB 21		2ª
2023	NOITE	21:00				

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODA
15	DOMINGO	08:00	X			
JANEIRO	MANHÃ	09:00	Equipe 01 X Equipe 02	FEMININO		Semi F
2023		10:00	Equipe 03 X Equipe 04	FEMININO		Semi F
		11:00	X			
		15:00				
15	DOMINGO	16:00	PERDEDOR X PERDEDOR	FEMININO		3º Lu
JANEIRO		17:00	VENC X VENC	FEMININO		FINA
2023	TARDE	18:00				

13810122
 39

(.)

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8686/93
05 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD
16	SEGUNDA	19:00				
JANEIRO	-	20:00	Mineiro's Beach Soccer X Flamaster	Master		3 ^a
2023	FEIRA	21:00	Olaria X Balefense	Master		3 ^a

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD
17	TERÇA	19:00				
JANEIRO	-	20:00	01 X 03	SUB 21		3 ^a
2023	FEIRA	21:00	02 X 04	SUB 21		3 ^a

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD
18	QUARTA	19:00	FOLGA			
JANEIRO	-	20:00	FOLGA			
2023	FEIRA	21:00	FOLGA			

13870122
07

[Handwritten signature]

EXAMINADO E APROVADO
Art. 30 da Lei nº 8666/93
05 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA

Proc. No. 13810122
 Folha No. 11
 Rubr.: 000

[Handwritten signature]

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODZ
19	QUINTA	19:00	FINAL	SUB 21		FINZ
JANEIRO	-	20:00	FINAL	MASTER		FINZ
2023	FEIRA	21:00	FINAL	ADULTO		FINZ

FMSPA
 PROC. NO. 13810122
 FOLHA NO. 11
 RUB. 000

EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 8666/93
05 JAN 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


MARCELO VAZ
OAB/RJ 87870
PGM/SPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 13810/2022
Folha nº 42
Rub.

À Proger

Encaminho o p.p., para análise e aprovação da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2022.

Fraternamente,


Sabrina Santos
Mat. 38636



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 13810/2022
FOLHA Nº 43
RUBRICA Eg

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 13810/2022

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração de parecer visando à dispensa de licitação para contratação de serviço de duas equipes de arbitragem na modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento esportivo "COPA SÃO PEDRO BEACH SOCCER 2023". De 09 à 19 de janeiro de 2023, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo.

Para abertura do processo administrativo foi apresentado Memorando nº 371/2022 à fl. 02.

Os autos vieram instruídos com termo de referência, pedido de material e serviço nº 39/2022, com valor estimado para referida contratação na quantia de R\$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais) e proposta comercial às fls. 03/13.

O Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração procedeu com novo relatório de cotação de preços composta por 03 (três) orçamentos, atingindo o valor médio de R\$ 11.146,75 (onze mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) à fl. 21.

O Secretário Adjunto Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, apresentou novo relatório analítico da pesquisa de preço às fls. 22/22v.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O DECOF, através da servidora Michelle Souza, declarou que existe disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa à fl. 24.

A Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios, através do servidor Rafael Santos Oliveira, apresentou justificativa de fracionamento de despesa à fl. 25.

Anexou-se ao processo a minuta de contrato e termo de referência para aprovação, em cumprimento do disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou orçamentário-financeira sobre atos pregressos ou sobre planejamento administrativo, cabendo-nos apenas avaliar a juridicidade da realização de contratação.

A licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 13810/2022
FOLHA Nº 44
RUBRICA

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e da Lei 8666/93, é condição obrigatória da Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que, em determinadas situações a licitação formal é dispensada pela lei. É o caso das contratações de vulto mínimo, onde o artigo 24, II da lei nº 8.666/93 disciplina e autoriza tais contratações de forma direta, conforme se vê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;²

Portanto, para o caso em apreço, se mostra cabível a dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do contrato não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado.

Não obstante, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

² Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior : a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pelo exposto, se mostra cabível a possibilidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor do contrato em apreço não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado, haja vista a necessidade da contratação, desde que cumpridas às exigências do TCE.

CONCLUSÃO

Isto posto, opina esta PROGER pela possibilidade jurídica à dispensa de licitação para contratação de serviço de duas equipes de arbitragem na modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento esportivo "COPA SÃO PEDRO BEACH SOCCER 2023". De 09 à 19 de janeiro de 2023, conforme especificações constantes no termo de referência em anexo, **desde que cumpridas às exigências legais.**

Cumprе ressaltar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes a economicidade, aferição da melhor proposta, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único e incisos da lei 8666/93).

Desta feita, o presente processo deve retornar para o Departamento de Licitações para que seja realizada a ampliação do número de empresas consultadas, em respeito aos princípios administrativos, em especial o princípio da economicidade, principalmente pela discrepância dos valores apresentados.

Sem embargo, devem ser observados os índices oficiais e respeitados os preços do dia para contratação, desde que atestado pela Secretaria responsável pela requisição, em observância às exigências mínimas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 13810/2022
FOLHA Nº 45
RUBRICA

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.

Ademais, deve ser observada a disponibilidade financeira e orçamentária para a realização do intento e a efetiva contratação.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

A minuta do contrato e seus anexos foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento da oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União.

Por derradeiro, remeto o presente processo nº 13810/2022 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 05 de janeiro de 2023.

MARCELO JORGE VAZ
OAB/RJ 87.870
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 06 de Janeiro de 2023.

PROCESSO N°: 13810/2022

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 13810/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material e Serviço nº. 039/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, solicitando a contratação de serviço de arbitragem para a modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento “COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023”.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, especificando, se é o caso de prestação de serviço de execução contínua, fls. 12;

(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)

Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 12;

(art. 3º. § 2º da IN)

Apresentação de termo de referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/08;

(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN)

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;

(art. 3º. caput da IN)

Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 13;

(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN)

Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultados da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 15/20;



(art. 4º, inciso I – letra “d” da IN)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 21;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)

Comprovação de pesquisas de preços detalhadas em quantitativos e custos, mediante cotação ao mercado (apresentando no mínimo três propostas para cada item e na impossibilidade de obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado, fls. 10/18, 20/21, 23, 21/22;

(art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, art. 4º, inciso I – letra “f” da IN)

Classificação da despesa, fls. 23/24;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)

Justificativa quanto ao não fracionamento da despesa, fls. 25;

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 26/45;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Técnicas quantitativas de estimação das unidades a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades;

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra “f” da IN)

Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e respectivo cronograma físico -financeiro;

(art. 2º, inciso III – letra “e” da IN)

Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido ;

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



- Confecção do Termo Contratual; ✓
- Publicação do contrato; ✓
- Emissão da Nota de Empenho; ✓
- Lançamento da Dispensa e do Contrato no SIGFIS; ✓
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021; ✓
- Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência; ✓

Cumpre ressaltar que a publicação resumida do presente contrato deve ser providenciada pela Administração obedecendo o prazo previsto no Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Por fim, entendemos que o processo em discussão atende as demais formalidades do procedimento licitatório, devendo ser encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, após a Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das demais ressalvas.

Respeitosamente,

Jordana de Souza

Assessor I

Mat. 37911

De acordo,

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, APÓS A SECRETARIA
ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Danielle Prudente

Controladora Geral do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	13810/2022
Folha Nº:	48
Rubr.:	140

São Pedro da Aldeia, 06 de janeiro de 2023

Nº DO PROCESSO: 13810/2022

REFERÊNCIA: Contratação de serviço de Arbitragem na modalidade Beach Soccer para atender as necessidades do Município em Janeiro/2023.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

1. Total do material

Referência	1º MÊS
Total no mês	R\$ 10.065,00
% do valor total	100 %
Total Acumulado	R\$ 10.065,00

Guilherme Novaes Cordeiro
Guilherme Novaes Cordeiro
CHEFE DE SEÇÃO-M. 38876
CREA/RJ 2016106027



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº:	13810 base
Folha Nº:	49
Rubr.:	16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:44:18 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **D3A9.18E8.0EEE.DF42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferida a validade do certidão

Em 06/01/2023

MP. 42047

Voltar

Imprimir

Proc. Nº:	13810/2022
Folha Nº:	501
Rubr.:	10



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.603.653/0001-80
Razão Social: JG FROM HOME SER ESP LTDA
Endereço: RUA CARLOS BOERO 3477 / COSTA E SILVA / PORTO VELHO / RO / 76803-586

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2023 a 03/02/2023

Certificação Número: 2023010502030896113503

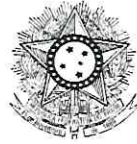
Informação obtida em 06/01/2023 15:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Conferida a validade da certificação

Em 06/01/2023

W. M. 42077



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº:	73890/2022
Folha Nº:	59
Rubr.:	10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 40.603.653/0001-80
 Certidão nº: 671351/2023
 Expedição: 06/01/2023, às 15:41:34
 Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.603.653/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

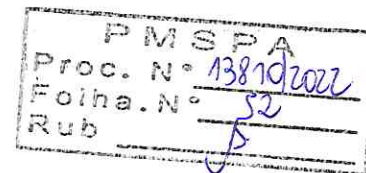
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirma a validade do certidão

Em 06/01/2023

[Assinatura]



São Pedro da Aldeia, 06 de janeiro de 2023

**QUANTITATIVO DA ARBITRAGEM CAMPEONATO DE BEACH
SOCCER DE 09/01 A 19/01 DE 2023**

Quantitativo de times participantes: 20 times

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	RODADA
09/01	Segunda	20:00	FOGO REAL X VISÃO DE ÁGUIA	Adulto	1ª
		21:00	BARCELONA X MANTENA F. P.	Adulto	1ª
10/01	Terça	19:00	VILA E. C. X PROMESSAS DO PASSADO	Sub 21	1ª
		20:00	PORTO BELO X BOA VISTA	Adulto	1ª
		21:00	10 PRIMEIROS X SÃO PEDRO SHOW	Adulto	1ª
11/01	Quarta	20:00	MINEIRO'S BEACH SOCCER X OLARIA	Master	1ª
		21:00	FLAMASETR X BALEIENSE	Master	1ª
12/01	Quinta	20:00	A. E. SÓ SHOW X CRUZ AZUL B. S.	Sub 21	1ª
		21:00	VENC JOGO 01 X VENC JOGO 02	Adulto	Semi Final
13/01	Sexta	20:00	BALEIENSE X MINEIRO'S BEACH SOCCER	Master	2ª
		21:00	VENC JOGO 03 X VENC JOGO 04	Adulto	Semi Final
14/01	Sábado	19:00	CRUZ AZUL B. S. X PROMESSAS DO PASSADO	Sub 21	2ª
		20:00	A. E. SÓ SHOW X VILA E. C.	Sub 21	2ª
		21:00	OLARIA X FLAMASTER	Master	2ª



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA
Proc. N° 13810/2022
Folha N° 53
Rub

15/01	Domingo	09:00	Equipe 01 X Equipe 02	Feminino	Semi Final
		10:00	Equipe 03 X Equipe 04	Feminino	Semi Final
		16:00	PERDEDOR X PERDEDOR	Feminino	3° Lugar
		17:00	VENC X VENC	Feminino	Final
16/01	Segunda	19:00	VILA E. C. X CRUZ AZUL B. S.	Sub 21	3ª
		20:00	ROMESSAS DO PASSADO X A. E. SÓ SHOW	Sub 21	3ª
17/01	Terça	19:00	MINEIROS'S BEACH SOCCER X FLAMASTER	Master	3ª
		20:00	BALAEIENSE X OLARIA	Master	3ª
		21:00	SEMI 01 X SEMI 02 PERDEDORES	Adulto	3° Lugar
19/01	Quinta	19:00	FINAL	Sub 21	FINAL
		20:00	FINAL	Master	FINAL
		21:00	FINAL	Adulto	FINAL
TOTAL					26 partidas


Guilherme Nunes Corrêa
CHEFE DE SEÇÃO-Mat.38076
CREA/RJ 2019105027

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 17/08/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05775804973 expedida pelo DENATRAN/RO e CPF nº 010.428.532-07, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO, na Av. Amazonas, nº 3435, Agenor de Carvalho, CEP: 76.820-365.

JEFERSON BARNOZA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Contador, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 10/10/1988, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1053369, expedida por SSP/RO e CPF nº 005.150.52-02, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO, na Av. Calama, nº7464, Teixeira. CEP: 76.825-320.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob NIRE 11200997989 no dia 28/01/2021, inscrita no CNPJ nº 40.603.653/0001-80, situada à Rua Carlos Boero, nº 3477, Sala 3, Costa e Silva, na cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.803-58.

Resolvem de comum acordo e na forma da lei, alterar o ato constitutivo nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA; ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANÇA; ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR À GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALACAO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALACAO DE TELAS E REDES DE PROTECAO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA; ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANCA; ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR À GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALACAO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALACAO DE TELAS E REDES DE PROTECAO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E

BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	Atividade
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
4120-4/00	Construção de edifícios.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais.
4292-8/01	Montagem de estrutura metálicas.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas.
4313-4/000	Obras de terraplanagem.
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque.
4330-4/04	Serviço de pintura de edifícios em geral.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção.
4391-6/00	Obras de fundações.
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
6920-6/01	Atividades de Contabilidade.
7119-7/04	Serviço de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados

403

[Handwritten signature]

	anteriormente.
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO** da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o **TEOR** a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 17/08/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05775804973, expedida por DENATRAN/RO e CPF: nº 010.428.532-07, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, na Av. Amazonas, nº 3435, Agenor de Carvalho, CEP: 76820-365;

JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Contador, natural da cidade de Porto Velho – RO, data de nascimento 10/10/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1053369, expedida por SSP/RO e CPF: nº 005.150.152-02, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, na Av. Calama, nº 7464, Teixeira, CEP: 76825-320;

Resolvem, em comum acordo, consolidar uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, e usará a expressão **GRUPO FROM HOME** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA CARLOS BOERO, nº 3477, SALA 3, COSTA E SILVA**, Porto Velho - RO, CEP: 76803586.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA; ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANÇA; ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR À GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS

JG

[Assinatura]

PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALAÇÃO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALAÇÃO DE TELAS E REDES DE PROTEÇÃO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - AULAS PARTICULARES; ENSINO DE CULINARIA; ENSINO PARTICULAR; PROFESSOR AUTONOMO; REFORÇO ESCOLAR; CURSO DE SEGURANÇA; ENSINO E TREINAMENTO DE VIGILANTE; 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES; 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 9319-1/99 - SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO ESPORTIVO POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADE DE ÁRBITROS E JUÍZES POR CONTA PRÓPRIA; 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; 8111-7/00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE GINÁSTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE AQUECEDOR À GAS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTEFATO DE BORRACHA PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS EM GERAL (COPO, TALHEES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL; 2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2599-3/01 - SERVIÇOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; 8299-7/99 - SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; ATIVIDADES DE BOMBEIRO CIVIL; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EXCETO ORGANIZAÇÃO; SERVIÇO DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE DESPACHANTE, EXCETO ANDUANEIROS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE MANUSEIO DE DOCUMENTOS; 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; 4211-1/01 -

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4330-4/99 - INSTALACAO DE CORTINAS, TOLDOS E PERSIANAS; INSTALACAO DE TELAS E REDES DE PROTECCAO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES; 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA; 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE	Atividade
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
4120-4/00	Construção de edifícios.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais.
4292-8/01	Montagem de estrutura metálicas.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas.
4313-4/000	Obras de terraplanagem.
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque.
4330-4/04	Serviço de pintura de edifícios em geral.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção.
4391-6/00	Obras de fundações.

4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
6920-6/01	Atividades de Contabilidade.
7119-7/04	Serviço de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente.
8591-1/00	Ensino de esportes
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

13210
60
2**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades no dia 28/01/2021 conforme arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Rondônia e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); divididos em 02 (duas) quotas, uma no valor normal de R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais) e outra no valor nominal de R\$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	1	49.990,00	49,90%
JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA	1	50.010,00	50,10%
TOTAL:	2	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA** que representarão legalmente a sociedade **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

10

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Retirando-se, falecendo, ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL


Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV -

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

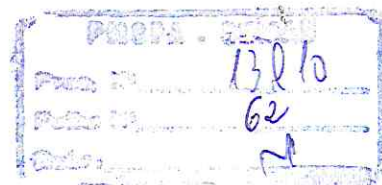
Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.



GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO



JEFERSON BARBOSA OLIVEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o nº 010303, expedida em 25/09/2020, inscrito no CPF nº 00515015202, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00515015202	010303	JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 12:05 SOB Nº 20210678259.
PROTOCOLO: 210678259 DE 21/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107781598. CNPJ DA SEDE: 40603653000180.
NIRE: 11200997989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 13810/2022.

CONTRATADO: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA -
CNPJ: 40.603.653/0001-80.

OBJETO: Prestação de serviço de duas equipes de arbitragem na modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento esportivo "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023" de 09 à 19 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 10.065,00 (dez mil e sessenta cinco reais).

PRAZO: O prazo será de 11 (onze) dias.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 06 de janeiro de 2023.

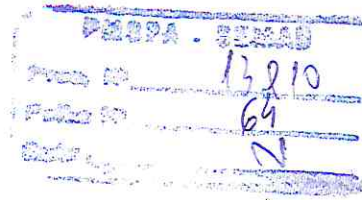
Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 086/2020

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 35137



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Mapa Comparativo

Nº: 1/2023

Processo: 13810/2022

Data Lançamento: 06/01/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: **Dispensa de Licitação - Lei 8666/93**

Artigo: **Artigo 24**

Inciso: **Inc. II**

Produto(s)			Quantidade
Item: 1 Arbitragem Beach Soccer			25,00
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	402,6000	10.065,00	S
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA	410,0000	10.250,00	N
EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA	525,0000	13.125,00	N

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137

Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Fornecedores Vencedores

Nº: 1/2023

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 13810/2022, objetivando Arbitragem BEACH SOCCER.

Fornecedor

JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arbitragem Beach Soccer	SV	25,00	402,6000	10.065,00
				SubTotal:	R\$10.065,00
				dez mil e sessenta e cinco reais	
				Total Geral:	R\$10.065,00

São Pedro da Aldeia 13 de janeiro de 2023

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137

Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 13810/2022

Data: ___/___/___

Folha: 66

Rubrica: DA

Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 27/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 86	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 13810/2022	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
--	---------------------	-------------------	-----------------	----------------------------	--

Espécie: Prestacao de Servicos em Geral	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário
--	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------

Dados do Fornecedor

Nome/Razão Social: JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	CNPJ / CPF: 40.603.653/0001-80	Inscrição Estadual:
---	-----------------------------------	---------------------

Endereço: CARLOS BOERO	Bairro: COSTA E SILVA	Cidade: Porto Velho	Estado: RO
---------------------------	--------------------------	------------------------	---------------

Cep: 76803-586	Telefone: 6999241410	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
-------------------	-------------------------	--------	----------	-----------------

Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
455368 1	ARBITRAGEM BEACH SOCCER A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER FORMADA POR UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORME, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, BANDEIRAS, ETC.) TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÃO SER REGISTRADOS E/OU FILIADOS NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL E/OU FEDERAÇÃO ESTADUAL ESPECÍFICA DA MODALIDADE, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE JOGOS A NÍVEL REGIONAL OU SUPERIOR NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.		sv	25,00	402,6000	10.065,00

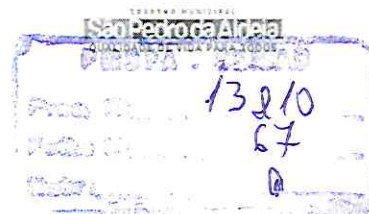
Total Geral: R\$10.065,00

São Pedro da Aldeia

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



CONTRATO

PROCESSO Nº: 13810/2022

CONTRATO Nº: 01/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **Ricardo Ramos Gaspar**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 120882006 IFP/RJ e CPF nº 087.151.107-02, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede social à Rua Carlos Boero, 3477 – Sala C, Bairro: Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.603.653/0001-80, tem como representante legal o Senhor **Geiferson Santos do Nascimento**, carteira de identidade nº 1103160, e inscrito no CPF sob o nº 010.428.532-07, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviço de duas equipes de arbitragem na modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento esportivo “COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023”. De 09 à 19 de janeiro de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início de serviço, pelo período de 11 (onze) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução, se dará em até 11 (onze) dias, a partir da ordem de início de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ 10.065,00 (dez mil e sessenta cinco reais) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da Sr^a. Daniela de Jesus Mattos, CPF nº 090.665.137-99, Matrícula 38077 e o Sr. Marcus Vinicius Bittencourt Valadares Barreto da Costa, CPF nº 073.352.847-32, Matrícula 38.074, indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando a prestação do serviço, e posterior verificação da conformidade do material com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Beach Soccer, propiciando a aprendizagem aos atletas e técnicos.

Parágrafo Segundo: Toda prestação dos serviços de arbitragem deverá ser isenta e profissional.

Parágrafo Terceiro: Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante.

Parágrafo Quarto: Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Beach Soccer.

Parágrafo Quinto: As equipes de arbitragens deverão estar uniformizadas, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras de cada modalidade (uniformes, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.);

Parágrafo Sexto: O início do serviço se dará com 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Sétimo: O serviço será executado no local do evento, localizada no campo de areia da Praia do Centro ao lado da Praça Hermógenes Freire da Costa, Avenida São Pedro, Centro São Pedro da Aldeia.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- j) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- k) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à
- f) Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- g) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.

- h) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- j) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- m) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- n) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- s) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2023: dotação: 0600002781201215002029; elemento de despesa: 33903999; ficha: 224, da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 13810/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência e seus anexos, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8:666/93

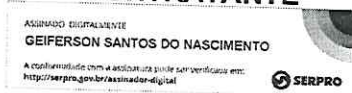
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 06 de janeiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.
Ricardo Ramos Gaspar
CONTRATANTE
Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137



JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Representado neste ato pelo Sr.
Geiferson Santos do Nascimento
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 Mat. 38075
 Mat. 38076



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 13 de dezembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº: 13810/22
Folha Nº: 03
Rubr.: [assinatura]

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de arbitragem para a modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023" De 09 a 19 de janeiro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação para tornar possível a realização de jogos na modalidade BEACH SOCCER, onde o Município de São Pedro da Aldeia sediará Jogos de Futebol de Areia feminino e masculino no período de 09 a 19 de janeiro de 2023 e para tal faz-se necessária a presença de árbitros capacitados e imparciais.

2.2. Não Obstante a realização do Pregão 36/2022 ter versado sobre contratação de serviço de arbitragem para diversas modalidades esportivas, a modalidade Beach Soccer já teve o saldo de partidas utilizados em 2022 sendo necessário assim a contratação emergencial afim de atender o evento "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023". É essencial o estímulo dado aos Municípes para o envolvimento nas atividades esportivas. A Secretária Municipal de Esportes e Lazer incentiva participação dos cidadãos Aldeenses nos jogos, considerando a contribuição do esporte para a vida, além do desenvolvimento de diversas habilidades, tais como: a disciplina, o respeito às regras, a sociabilidade, a autoconfiança, a administração de conflitos e resultados, dentre outros.

2.3. O quantitativo solicitado está de acordo com a quantidade de jogos e modalidade esportiva necessárias no evento.

2.4. O não atendimento acarretará a impossibilidade de execução dos jogos, tendo em vista que não há corpo de arbitragem interno para atender à demanda. Há de se considerar ainda que, a imparcialidade deixaria de existir caso fosse utilizada arbitragem interna.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

13210
73
N

2.4.1. Não existem alternativas que vão contra aos aspectos sustentáveis nesta solicitação. Pelo contrário, há total incentivo à prática de atividades esportivas e ao ar livre.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	BEACH SOCCER. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO E CBSB. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, dois assistentes e um mesário, devidamente uniformizados e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior no momento da assinatura do contrato.	PARTIDA	25

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Requisitos Funcionais:

- 4.1.1. Prestação de serviço de arbitragem, que inclui:
 - 4.1.1.1. Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas do Beach Soccer, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;
 - 4.1.1.2. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser isenta e profissional;
 - 4.1.1.3. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante;
 - 4.1.1.4. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira de Beach Soccer;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº 13810/22
Folha Nº 04
Rubr.: *[assinatura]*

4.1.1.5. As equipes de arbitragens deverão estar uniformizadas, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras de cada modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.);

4.1.1.6. O início do serviço se dará com 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço.

4.1.1.7. O serviço será executado no local do evento, localizada no campo de areia da Praia do Centro ao lado da Praça Hermógenes Freire da Costa, Avenida São Pedro, Centro São Pedro da Aldeia.

4.2. Dos Requisitos Legais:

4.2.1. As normas legais aplicáveis ao processo licitatório do tipo pregão são as relacionadas a seguir, e não se esgotam nelas (refira-se ao edital):

4.2.1.1. Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.2.1.2. Lei nº 9.615/1998: dispõe sobre o desporto;

4.2.1.3. Lei nº 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.2.1.4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem contratados constituem também as atividades materiais e acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante. A mão de obra envolvida em todo o escopo da prestação dos serviços é indispensável para a eficácia do objeto e será de total responsabilidade da empresa Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor contratado deverá:

- 6.1. Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias à perfeita execução dos serviços de arbitragem;
- 6.2. Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
- 6.3. Será pago somente os jogos efetivamente arbitrados, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

OBS. DA AUSÊNCIA DE EQUIPES NAS COMPETIÇÕES Quando for registrado ausência de equipe em uma partida (WxO), a equipe de arbitragem deverá relatar o ocorrido em súmula e terá o direito a receber 100% do valor contratado para a realização de uma partida realizada e as demais partidas sucessoras envolvendo a equipe perdedora por WxO serão consideradas nulas, não cabendo remuneração à CONTRATADA.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

- 8.1. Os serviços prestados serão recebidos:
- 8.2. Provisoriamente, a partir da prestação dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. Nº: 13810/22
Folha Nº: 05
Rubr.: *[assinatura]*

8.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao objeto contratado;
- 9.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor.
- 9.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- 9.4. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;
- 9.5. Nomear e Designar servidores para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PREPA - SEMAD
Indispensável

3210
71
M

- s ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato.
- O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas;
- 9.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- 9.7. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;
- 9.8. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 9.9. Observar para que sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;
- 9.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições solicitando sua imediata correção;
- 9.12. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e/ou de Fornecimento de Bens;
- 9.13. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade;
- 9.14. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observando o devido processo legal;
- 9.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 13810/22
Folha Nº: 06
Rubr.: *[assinatura]*

- 9.16. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e/ou da prestação do serviço;
- 9.17. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.18. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.19. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 9.20. Formalizar as ocorrências quando não atendidas verbalmente, e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Substituir profissionais com antecedência, caso haja necessidade, a fim de evitar possíveis danos ao Evento;
- 10.2. Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal;
- a) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.3. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada;
- 10.4. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente a prestará;
- 10.5. Fornecer além da mão de obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à CONTRATANTE, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da CONTRATADA, deixados no local durante a execução dos mesmos;
- 10.6. Empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

13/01/10
19
2

- 10.7. A equipe de trabalho da empresa CONTRATADA deverá apresentar-se para os eventos devidamente uniformizados e identificados através de crachás.
- 10.8. A prestação de serviço de arbitragem, objeto deste termo de referência, deverão ser prestados conforme tabela a ser divulgada pela Contratante;
- 10.9. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do edital e seus anexos;
- 10.10. A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a execução do serviço, de modo a não correr riscos de atraso a nenhum momento do evento;
- 10.11. Atender, prontamente, quaisquer exigências do fiscal da CONTRATANTE, inerentes ao objeto dos serviços contratados e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SPA – isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 10.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela comissão, e/ou pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- 10.14. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº: 93810/22
Folha Nº: 07
Rubr.: 0111

- 10.15. Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 10.16. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 10.17. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- 10.18. A contratante se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada na realização das atividades específicas em eventos.
- 10.19. A CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 10.20. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do responsável da contratação, inerentes à execução contratual;
- 10.21. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- 10.22. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo a legislação específica para cada modalidade esportiva;
- 10.23. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou situação inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 10.24. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;
- 10.25. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- 10.26. Responsabilizar pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços;
- 10.27. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização da contratação, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 10.28. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos serviços prestados;
- 10.29. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslados; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições deste processo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para tal indicamos a ficha 224 do elemento de despesas 27.812.012.2.029.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado e descrito no item 3.

12.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará formalmente o servidor Marcus Vinicius Bittencourt Valadares Barreto da Costa, matrícula nº 38074, CPF. 073.352.847-32 para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

13210
22
17

Proc. Nº	03810/22
Folha Nº	08
Rubr.	

Servidor Responsável pela elaboração do TR

Aline Aguiar Arenari e Souza

Matrícula 38075

Proc. Nº. 13810/22
 Folha Nº. 09
 Rubr.: III

13810
 23
 23

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD.
09 JANEIRO 2023	SEGUNDA -	19:00				
		20:00	JOGO 01	Adulto		1ª
JANEIRO 2023	FEIRA -	21:00	JOGO 02	Adulto		1ª

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD.
10 JANEIRO 2023	TERÇA -	19:00	01 X 02		SUB 21	1ª
		20:00	JOGO 03	Adulto		1ª
JANEIRO 2023	FEIRA -	21:00	JOGO 04	Adulto		1ª

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD.
11 JANEIRO 2023	QUARTA -	19:00	03 X 04		SUB 21	1ª
		20:00	Minheiro's Beach Soccer X Olaria	Master		1ª
JANEIRO 2023	FEIRA -	21:00	Flamaster X Baleiense	Master		1ª

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

13210
24
2

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD
12	QUINTA	19:00				
JANEIRO		20:00	Olaria X Flammaster	MASTER		2ª
2023	FEIRA	21:00	JOGO 05 - VENC DE 01 X 02	Adulto		Semi fine

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD
13	SEXTA	19:00				
JANEIRO		20:00	Baleiense X Mineiro's Beach Soccer	MASTER		2ª
2023	FEIRA	21:00	JOGO 06 - VENC DE 03 X 04	Adulto		Semi fine

[Handwritten signatures]

Proc. Nº: 13810/22
 Folha Nº: 10
 Rubr.: *W*

13810
25
2

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODA
14	SABADO	19:00	04 X 01	SUB 21		2ª
		20:00	02 X 03			
JANEIRO 2023	NOITE	21:00		SUB 21		2ª
DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODA
15	DOMINGO	08:00	X			
		09:00	Equipe 01 X Equipe 02			
		10:00	Equipe 03 X Equipe 04			
JANEIRO 2023	MANHÃ	11:00	X			Semi F
15	DOMINGO	15:00				
		16:00	PERDEDOR X PERDEDOR			
		17:00	VENC X VENC			
JANEIRO 2023	TARDE	18:00				3º Luç FINA

[Handwritten signature]

[Faint handwritten notes and signatures]

13210
20
17

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD	
16 JANEIRO 2023	SEGUNDA -	19:00					
		20:00	Minero's Beach Soccer	X	Flamaster	Master	3ª
2023	FEIRA	21:00	Olaria	X	Baleiense	Master	3ª

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD	
17 JANEIRO 2023	TERÇA -	19:00					
		20:00	01	X	03	SUB 21	3ª
2023	FEIRA	21:00	02	X	04	SUB 21	3ª

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODAD
18 JANEIRO 2023	QUARTA -	19:00				
		20:00				
2023	FEIRA	21:00				

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13810
27
2

Proc. Nº: 13810/22
Folha Nº: 11
Rubr.: 000

DATA	DIA	HORÁRIO	PARTIDAS	CATEGORIA	GRUPO	RODA
19	QUINTA	19:00	FINAL	SUB 21		FIN
JANEIRO	-	20:00	FINAL	MASTER		FIN
2023	FEIRA	21:00	FINAL	ADULTO		FIN

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	13810/2022
Folha Nº:	22
Rubr.:	10

São Pedro da Aldeia, 06 de janeiro de 2022

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar o servidor Daniela de Jesus Matos nº 38077, CPF sob o nº 090.665.137-99 e o servidor Marcus Vinicius Bittencourt Valadares Barreto da Costa, matrícula nº 38074 e CPF sob o nº 073.352.847-32 – para exercerem as funções de Fiscais do Processo 13810/2022 e do contrato de participação nº 001/2023 tendo como objeto serviço de Arbitragem, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.


No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

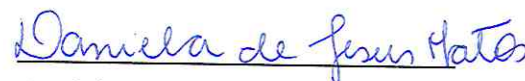
- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Ricardo Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137


Marcus Vinicius Bittencourt V. B. da Costa
Chefe de Divisão
Mat.38074


Daniela de Jesus Matos
Chefe de Seção
Mat. 38077



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 13810/2022

Data: 06/01/2023

Folha: 29

Rubrica: [assinatura]

Nota de Empenho

Processo: 13810/2022 | Empenho: 228 | Exerc.: 2023 | Ficha: 224 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 060000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub-Função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
 Programa: 012 INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER
 Ação: 2029 Eventos Esportivos
 Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Base Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666
 Contrato: 01/2023
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 45.000,00	Valor do Empenho 10.065,00	Saldo Atual Dotação 34.935,00
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CREDOR:
 R. Social/Nome: 19646 JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 C.N.P.J.: 40.603.653/0001-80 R.G.: Endereço: CARLOS BOERO
 I.M.: I.E.: Bairro: COSTA E SILVA
 Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Conforme termo de contrato nº 01/2023 - para contratação de prestação de serviço de duas equipes de arbitragem na modalidade Beach Soccer para a realização de partidas no evento esportivo Copa São Pedro de Beach Soccer 2023. De 09 à 19 de Janeiro de 2023.

Data do Empenho: 06/01/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	455368	Arbitragem Beach Soccer	SV	25,00	402,60000000	10.065,00000000

VALOR: R\$10.065,00 | **VALOR POR EXTENSO:** dez mil e sessenta e cinco reais | **Total:** R\$10.065,00

[assinatura] Michele Souza
 Michele Souza
 Executiva Orçamentária DECOF
 Contadora Geral
 SEFAZ - Matr. 39545

[assinatura] Resiane Leite Rodrigues
 Resiane Leite Rodrigues
 Assessora
 CRC RJ 12.788.70-8
 Contadora Ger. SEFAZ 60839

[assinatura] Ricardo Ramos Gaspar
 Ricardo Ramos Gaspar
 Secretário de Esporte e Lazer
 Matr. 38137



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



São Pedro da Aldeia, 06 de janeiro de 2022

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar o servidor Daniela de Jesus Matos nº 38077, CPF sob o nº 090.665.137-99 e o servidor Marcus Vinicius Bittencourt Valadares Barreto da Costa, matrícula nº 38074 e CPF sob o nº 073.352.847-32 – para exercerem as funções de Fiscais do Processo 13810/2022 e do contrato de participação nº 001/2023 tendo como objeto serviço de Arbitragem, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137

Ricardo Ramos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcus Vinicius Bittencourt V. B. da Costa
Chefe de Divisão
Mat.38074

Daniela de Jesus Matos
Chefe de Seção
Mat. 38077



Dispensa ⓘ

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 10/01/2023 14:15. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS * ⓘ

1273594

Processo * ⓘ

13810/2022

Tipologia * ⓘ

Outros Serviços ▾

Valor * ⓘ

R\$

10.065,00

Dispensa por item ou lote? * ⓘ

Item ▾

Fundamentação Legal * ⓘ

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II ▾

Data da Publicação ⓘ



12/01/2023

Veículo de Comunicação ⓘ

Diário Oficial do Município

Url da publicação ⓘ

Ordenador Responsável

CPF * ⓘ

087.151.107-02

Nome * ⓘ

THIAGO RAMOS GASPAS

Data do Ato * ⓘ



06/01/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ⓘ

087.151.107-02

Nome ⓘ

RICARDO RAMOS GASPAS

Data da Ratificação ⓘ



06/01/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Não ▾

Prazo de execução (dias) * ⓘ

11

CPF / CNPJ * ?


Nome / Razão Social * ?

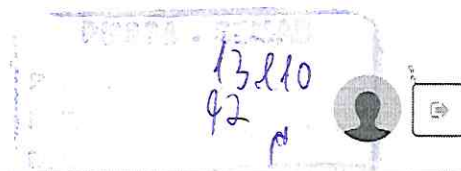
40.603.653/0001-80

JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZ

Objeto * ?

Prestação de serviço de duas equipes de arbitragem na modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento esportivo "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023". De 09 à 19 de janeiro de 2023.

 Salvar



Dispensa

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 10/01/2023 14:15. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.


[☰ 2- Lote/Itens](#)

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Uni
<input type="checkbox"/>	1	Prestação de serviço de duas equipes de arbitragem na modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento esportivo "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023". De 09 à 19 de janeiro de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	25	serv	R\$ 40:

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

[<<](#) [<](#) [1](#) [>](#) [>>](#)[+ Incluir Novo Item](#)[+ Importar Itens](#)

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PROSPA - BELEZAS
13810
93
M

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

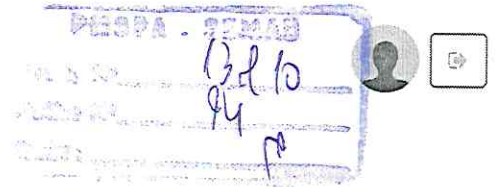
Ato Enviado desde 12/01/2023 17:38. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 405510-4/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	13810/2022
Objeto:	Prestação de serviço de duas equipes de arbitragem na modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento esportivo "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023". De 09 à 19 de janeiro de 2023.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa 01-23-Proc. 13810-22 (Arbitragem) Sec. Esporteassinado_10012023021729.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

12/01/2023 17:37

Contrato ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 12/01/2023 17:51. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados BásicosNº Contrato SIGFIS * ?

377318

Nº Contrato (com ano) * ?

01/2023

Nº Processo Administrativo * ?

13810/2022

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não

Fundamentação Legal * ?

Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Contratado

[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / Contrato

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

40.603.653/0001-80

JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto * ?

Prestação de serviço de duas equipes de arbitragem na modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento esportivo "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023" de 09 à 19 de janeiro de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

10.065,00

Data Assinatura * ?Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

Data Início Execução * ?

 09/01/2023

Data Término Execução ?

 19/01/2023

Data Publicação * ?

 12/01/2023


Veículo de Publicação * ?


Diário Oficial do Município

Url Publicação (opcional) ?

Ato de Origem

Dispensa - 13810/2022

 Buscar Ato de Origem

 Salvar

Contrato ?

-
-
-
-
-
-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 12/01/2023 17:51. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

PROSPA - SEMAU
13210
95
M

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	010.428.532-07	Representante da Contratada
<input type="button" value="🔍"/>	RICARDO RAMOS GASPAR	087.151.107-02	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	RICARDO RAMOS GASPAR	087.151.107-02	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

Contrato ?

-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 12/01/2023 17:51. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	DANIELA DE JESUS MA..	090.665.137-99	06/01/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	MARCUS VINICIUS BIT...	073.352.847-32	09/01/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

COPPA - SENCO
Belo
P7
M

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 13/01/2023 13:25. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 405862-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	01/2023
Processo Administrativo:	13810/2022
Objeto:	Prestação de serviço de duas equipes de arbitragem na modalidade Beach Soccer objetivando atender a realização de partidas no evento esportivo "COPA SÃO PEDRO DE BEACH SOCCER 2023" de 09 à 19 de janeiro de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 01-2023 - Processo 13810-2022 - JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA_assinado_12012023062728.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

13/01/2023 13:24

INSTRUMENTO: Décimo Aditivo ao Contrato nº 168A/2013. **PARTES:** PMSPA e ALINE DE FREITAS BELLO DE MELLO. **OBJETO:** aditam o contrato de locação do imóvel situado a Rua Agenor Beltrão, nº 259 – Porto da Aldeia – São Pedro da Aldeia – RJ, para fins de instalação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 71.575,56 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 12460/2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/12/2022.

INSTRUMENTO: Décimo Terceiro Aditivo ao Contrato nº 49/2011. **PARTES:** PMSPA e WALERIA DUARTE LIMA TINOCO. **OBJETO:** aditam o contrato de a Locação de imóvel situado à Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 136, Loja 02 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, para fins de instalação do PROCON. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 29.246,88 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 4511/2011. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/12/2022.

INSTRUMENTO: Décimo Terceiro Aditivo ao Contrato nº 60/2013. **PARTES:** PMSPA e AVANTE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. **OBJETO:** aditam o contrato de locação do imóvel situado a Rua 12 de Outubro s/n – Sítio das Palmeiras, Bairro Estação – São Pedro da Aldeia – RJ, para instalação do almoxarifado Galpão A da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 101.627,28 (cento e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 3381/2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/12/2022.

INSTRUMENTO: Décimo Aditivo ao Contrato nº 58/2014. **PARTES:** PMSPA e WALERIA DUARTE LIMA TINOCO. **OBJETO:** aditam o contrato de Locação de imóvel situado a Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 136, Loja B – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, para fins de instalação do Arquivo Contábil (Contarq). **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 26.211,96 (vinte e seis mil, duzentos e onze reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 2077/2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/12/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Participação nº 59/2022. **PARTES:** PMSPA e CLÍNICA ESPAÇO SAÚDE NOVA FRIBURGO LTDA. **OBJETO:** aditam a realização de avaliação Médica Ocupacional e Emissão do ASO (atestado de saúde ocupacional) dos candidatos que tiveram sua posse determinada por Ordem Judicial (Concurso Público), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 8024/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/12/2022.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Participação nº 60/2022. **PARTES:** PMSPA e WORK SEG TREINAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** aditam a realização de exames complementares - audiometria tonal, vocal, avaliação fonoaudiológica e ortopédica nos candidatos que tiveram sua posse determinada por Ordem Judicial (Concurso Público Municipal), de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 8025/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 29/12/2022.

ERRATA:

- NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2023 – BOLETIM INFORMATIVO– Nº 1047, NO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E NO EXTRATO DE CONTRATO, INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 01/2023, REFERENTE AO PROCESSO: Nº 13810/2022 DA EMPRESA JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA NAS PÁGINAS 50 E 51.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

LEIA SE:**VALOR:** R\$ 10,065,00 (dez mil e sessenta cinco reais).

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023****SECRETARIA REQUISITANTE:** SMEL UASG: 985903**TIPO:** Menor preço por item**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11901/2022**DATA DA ABERTURA:** 26/01/2023 às 09:00 HORAS**OBJETO:** Aquisição de máquina de lavar do tipo "lava e seca", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.643,97**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.**Aline Sodré da Silva****Pregoeira**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022****TIPO:** Menor Preço Global**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5850/2022**DATA DA ABERTURA:** 25/01/2023 às 09:30 HORAS**OBJETO:** Aquisição de equipamento para sistema de videomonitoramento e contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de central de monitoramento eletrônico (central de alarme) e circuito fechado de televisão (monitoramento CFTV), 24 (vinte e quatro) horas, com gravação e 12 (doze) horas noturno de monitoramento com pessoal em vigilância, sete dias por semana, incluindo manutenção do equipamento, mão de obra (instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica).**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e a **ERRATA** encontram-se disponíveis no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Informações serão prestadas pelo tel.(22) 2621-7098.**Felipe Novaes dos Santos Fonseca****Pregoeiro**

REGISTRO CADASTRAL

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em cumprimento ao dispositivo do § 1º, do artigo 34, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que encontra à disposição dos interessados a relação de documentos necessários à inscrição anual no Registro Geral de Fornecedores (RGF).

Os fornecedores devem manter os seus registros atualizados, apresentando, pelo menos a cada 06 (seis) meses, certidões atualizadas para as que tiveram os seus prazos de validade vencidos no período.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, telefone (22)2621-7098 e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

São Pedro da Aldeia, 12 de janeiro de 2023.

Marcelo Ribeiro de Souza**Secretário Municipal de Administração**
